

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 250/70

JUIZ DO TRABALHO: dr. Carlos Edmundo Blauth

Diá. 11/5/70
Hora 13:30
C. [assinatura]

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de maio do ano de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por CORALDINO CARVALHO contra ROBERTO KRUG.

Geraldo Lucena
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OBJETO: Diferenças salariais e 13º salário proporcional.



2

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatro dias do mês de maio de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, o sr. CORALDINO CARVALHO

(Reclamante)
lenhador, casado, brasileiro, residente em Alfama, neste município

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
portador da C.P. — N.º Série, e apresentou a seguinte reclamação contra NORBERTO KRUG, proprietário de mata

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na localidade de Alfama, vizinho da Atafona de Cláudio Lauxen, pelos motivos que passa a expor:

- 1 - Iniciou a trabalhar para o reclamado em princípio de março de 1969, percebendo, ou melhor, sob o trato de perceber / NCr\$ 2,00 por metro de lenha cortado;
- 2 - Apesar de cortar cerca de 20 metros por semana, seu empregador jamais lhe pagou mais de NCr\$ 10,00 semanais;
- 3 - Não lhe foi pago o 13º salário referente a 1969.

RECLAMA:

Diferenças salariais de 1969 (março a dezembro)....	NCr\$ 1.200,00
Diferenças salariais de 1970 (janeiro a abril)	NCr\$ 480,00
13º salário proporcional de 1969 (10/12)	NCr\$ 133,00
TOTAL:.....	NCr\$ 1.813,00

AUDIÊNCIA: Designada para o dia 11 de maio fluente, às 13,30 horas, ciente o reclamante, bem como de que poderá apresentar até três testemunhas e as demais provas permitidas em lei. Do que, para constar, lavrou-se êste / termo, por mim e pelo reclamante assinado.

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA
Reclamante



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificação*
ao *recl.*, através do *bf. justiça*.
Dou 16.

Montenegro, 4 de 5 de 19 30.

Geraldo Lucena
Chefe de Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

SR. **NORBERTO KRUG - Alfama, vizinho da Atafona de Cláudio Lauxen -
(melhor a estrada por Pinheiros).**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **CORALDINO CARVALHO**

Reclamado **NORBERTO KRUG**

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari**, n.º -, no dia **onze** (**11**) do mês de **maio fluente**, às **treze e trinta** (**13**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 4 de **maio** de 19 **70**.

09-5-70, às 10,00hs. *Geraldo Stunes*
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENI
CHEFE DA SECRETARIA
Sônia Gesta Augustin

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10,00 horas, à localidade de Pinheiros, sendo aí, notifiquei o Sr. Norberto Krug, na pessoa da SRA. SÔNIA GERTA AUGUSTIN, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem comò, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 09 de maio de 1.970.

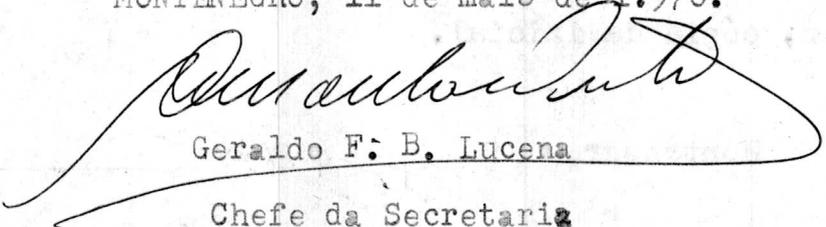
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro.

MONTENEGRO, 11 de maio de 1.970.


Geraldo F. B. Lucena

Chefe da Secretaria



4
ST

PROCESSO N.º.....250/70

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: CORALDINO CARVALHO, reclamante, e NORBERTO KRUG, reclamado, para apreciação da reclamatória Trabalhista, em que o primeiro reclama do segundo: DIFERENÇA- SALARIAL, 13º SALÁRIO- PROPORCIONAL. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes / termos: o reclamado paga ao reclamante a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação a importância de R\$ 270,00, sendo R\$ 50,00 neste ato e os outros R\$ 220,00 até às 14 horas do próximo dia 19, na Secretaria desta Junta. O reclamante se obriga a desocupar o imóvel até aquela data. As custas, de R\$ 25,00, pelo reclamante, que fica dispensado. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Reclamante

Reclamado

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



5
577

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de MONTENEGRO, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante CORALDINO CARVALHO (Representação quando houver) e o Reclamado NORBERTO EDMUNDO KRUG (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE CRUZEIROS) relativa a acôrdo no processo nº 250,00

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Geraldino Carvalho
Chefe da Secretaria



Reclamante

Norberto Edmundo Krug
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 19 / 5 / 70.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Carlos Edmundo Flaath
CARLOS EDMUNDO FLAATH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA